



Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPcD

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPcD, instituído através da Lei Municipal 8.901/2003 e suas alterações, vem por meio deste, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 4º e 22 de seu Regimento, **RESOLVE** nomear a Comissão de Acessibilidade e ficam, através desta, estabelecidos os regulamentos para sua atuação:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acessibilidade que terá, obrigatoriamente, mas não apenas, 3 representantes do poder público, sendo da Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança e Secretaria Municipal de Obras e 3 representantes da sociedade civil dos segmentos de deficiência auditiva, deficiência física e deficiência visual. São eles:

Órgão	Nome
Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial	Lígia de Paula Prado
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança e Secretaria Municipal de Obras	Rodrigo André Morsillo
Deficiência Auditiva – Usuária	Cheyla Bernardo de Toledo
Deficiência Física – Clube Amigos dos Deficientes (CAD)	Claudia Regina Domingues Gouveia
Deficiência Visual - Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores (IRCT)	Paulo "Jatobá" César dos Santos
	Romiro Pedro da Silva

Parágrafo único. Poderão ser convidados a compor esta comissão especialistas e/ou pessoas de interesse que não sejam conselheiros, desde que mantida a paridade em sua composição.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acessibilidade são:

I - pensar, planejar e desenvolver ações de promoção de acessibilidade, em especial para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - propor, apreciar e opinar sobre projetos específicos de remodelação, adequação, reurbanização, revitalização, restauro e ordenação de edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, para inserção de elementos que propiciem o acesso de pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida;

III - promover a fiscalização e controle da aplicação da legislação vigente;

IV - apresentar propostas de intervenção em vias públicas, compreendendo: sinalizações, rebaixamentos de guias, regularização do pavimento do passeio público e outras necessidades;

V - apresentar propostas de adequação dos meios de transporte.

Art. 3º A Comissão de Acessibilidade será dirigida por um **Coordenador** e terá um **Relator**, ambos eleitos entre os seus membros na primeira reunião.

§1º Ao Coordenador compete:

I - agendar e coordenar as reuniões;

II - conduzir as reuniões objetivando o foco no trabalho a ser desenvolvido;

III - priorizar a distribuição do trabalho a ser exercido entre os membros da comissão.

§2º Ao Relator compete:

I - registrar as demandas, o controle de frequência e dar os devidos encaminhamentos das reuniões;

II - apresentar relatório breve do que foi discutido e dos produtos da comissão ao pleno;

III - apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela comissão até o dia 31 de janeiro subsequente ao encerramento do exercício.

Art. 4º Por solicitação prévia de cada comissão e/ou da Plenária poderão ser convidadas para as reuniões, sem direito a voto, pessoas com competência para prover explicações e/ou conteúdos pertinentes às matérias em discussão.

São José do Rio Preto, 2 de dezembro de 2022

Shaila Duduch de Gois
Presidente CMPcD